



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Participação 001/2022
PR SRP 004/2022 – UASG 158147 (IFAL)

PROCESSO Nº 23223.001420/2022-16

TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 087/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador de Matrícula Funcional 1532244, doravante denominada CONTRATANTE, e a **empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda**, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, bairro Centro, na cidade de Buri, SP, CEP 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **Patrícia Aparecida de Lima**, conforme procuração, resolvem, na forma das das Leis nºs 4.320/1964, 8.078/1990, 8.666/1993, 9.784/1999 e 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 1.054/1994, 1.094/1994, 3.555/2000, 3.722/2001, 7.203/2010, 7.746/2012, 7.892/2013, 8.538/2015, 8.540/2015, 9.507/2018, 10.024/2019 e 10.193/2019, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, nº 02, de 16/08/2011, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/17 e nº 03, de 26/04/18, da Portaria MPDG nº 443, de 27/12/2018, da Portaria MDIC nº 179, de 22/04/2019, e demais normas correlatas e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo 001 ao Contrato 087/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/10/2022 a 07/10/2023**, com fundamento no art. 57, Inc. II, da Lei 8.666, de 1993, conforme Solicitação de Renovação Contratual da fiscalização do contrato, **Ofícios Internos nº(s) 2432 / 2023 e 2661/2023 - REICOLMS** e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.
- 1.2. Alteração da razão social da empresa de Link Card Administradora de Benefícios Eireli para a denominação social Link Card Administradora de Benefícios Ltda conforme 8º Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor estimado do presente aditivo será de **R\$140.152,50 (Cento e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para os próximos 12 (doze) meses, ou seja, de 07/10/2022 a 07/10/2023**, conforme prorrogação contratual, cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 158123
Fonte de Recursos: xxxxxxx



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Programa de Trabalho: xxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

Plano Interno: xxxxxxxx

Nota de Empenho: xxxxxxxx

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A contratada renovará a garantia no valor de **R\$7.007,62 (sete mil e sete reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme disposições contidas no Termo de Referência.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: **Ofícios Internos nº(s) 2432 / 2023 e 2661/2023 – REICOLMS, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Relatório Pesquisas no Painel de Preços** anexados ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Juiz de Fora, xx de xxxxxx 2023.

Andre Diniz de Oliveira
IF Sudeste de Minas Gerais

Patricia Aparecida de Lima
Elevadores Atlas Schindler Ltda

Testemunhas: